MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

EMENDA Nº____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 – PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Acrescenta ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 - Plano Plurianual 2026-2029 o Programa 'Promoção da Saúde Integral da Mulher' com o objetivo estratégico de garantir acesso a serviços de saúde com equidade para mulheres em todas as fases da vida.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL 2026/2029

Eixo Estratégico: 8. Cidadania, Assistência e Inclusão Social			
Programa: 0803 - PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER			
Objetivo: Garantir acesso a serviços de saúde com equidade para mulheres em todas as fases da vida.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Implantar/fortalecer o programa de saúde da mulher em todas as unidades de saúde.	Unidade com programa implantado	Unidade	20
Realizar campanhas anuais de prevenção ao câncer de mama e colo do útero.	Campanha realizada	Unidade	4
Mulheres alcançadas pelas campanhas	Mulheres atendidas	Mulheres	1.000/ano

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE LOPES JUNIOR
Data: 13/09/2025 13:47:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ZÉ LOPES
Vereador

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

I. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A presente emenda encontra seu alicerce no artigo 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como "direito de todos e dever do Estado", a ser garantido por meio de políticas que visem o "acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A criação do programa **"Promoção da Saúde Integral da Mulher"** é uma materialização deste princípio, pois visa especificamente garantir a equidade no acesso à saúde, reconhecendo as necessidades particulares da população feminina em seus diferentes ciclos de vida.

Adicionalmente, a proposta alinha o Município de Rio Branco à **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)**, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a promoção da saúde, prevenção de agravos e garantia do acesso a serviços de saúde de qualidade para todas as mulheres.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOCIAL

A justificativa para a criação deste programa transcende a mera formalidade, baseando-se em evidências de saúde pública e em um claro compromisso social:

1. **Promoção da Equidade:** As mulheres possuem demandas específicas de saúde, que incluem a saúde reprodutiva, o climatério, a menopausa e a maior incidência de certas patologias, como o câncer de mama e de colo do útero. Um programa dedicado garante que essas especificidades sejam atendidas, promovendo a equidade e superando um modelo de saúde historicamente generalista.
2. **Foco Estratégico na Prevenção:** A proposta enfatiza ações preventivas, como a realização de campanhas anuais e o fortalecimento do atendimento na rede básica. Investir na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero não apenas salva vidas, mas também reduz significativamente os custos futuros com tratamentos de alta complexidade, internações e procedimentos cirúrgicos, otimizando os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.
3. **Fortalecimento da Atenção Primária:** Ao prever a implantação e o fortalecimento do programa de saúde da mulher em todas as 20 unidades de saúde, a emenda capilariza o atendimento, levando os serviços para mais perto da cidadã. Isso fortalece a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, facilitando o acompanhamento contínuo, a criação de vínculo entre paciente e equipe de saúde e a resolução de grande parte das demandas de saúde da população feminina.

4. **Impacto Direto na Redução da Mortalidade:** A implementação sistemática de ações de rastreamento e diagnóstico precoce está diretamente ligada à redução das taxas de mortalidade por câncer de mama e de colo do útero, causas significativas de óbito entre a população feminina. O alcance estimado de 10.000 mulheres por ano com as campanhas demonstra o potencial de impacto desta política.

III. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA E DE PLANEJAMENTO

A inclusão deste programa no Plano Plurianual (PPA) é uma medida de responsabilidade fiscal e administrativa:

1. **Investimento com Alto Retorno Social:** Os recursos destinados a este programa devem ser compreendidos como um investimento estratégico. A economia gerada a médio e longo prazo pela prevenção de doenças crônicas e pela redução da necessidade de tratamentos caros supera em muito o aporte inicial. O principal retorno, contudo, é social: a melhoria da qualidade de vida e da saúde das mulheres de Rio Branco.
2. **Sustentabilidade e Continuidade das Ações:** A previsão no PPA garante que esta política pública não seja uma ação pontual, mas um compromisso contínuo da gestão municipal para os próximos quatro anos. Isso permite um planejamento financeiro adequado, a organização de processos licitatórios, a capacitação de equipes e a alocação de recursos de forma previsível e sustentável, assegurando que as metas sejam cumpridas.
3. **Otimização dos Recursos Públicos:** A estruturação de um programa específico permite a otimização dos recursos já existentes na Secretaria de Saúde, direcionando-os de forma mais eficiente e evitando a duplicidade de esforços. O planejamento de longo prazo, viabilizado pelo PPA, é a ferramenta mais eficaz para garantir que cada real investido na saúde da mulher gere o máximo de benefício para a população.

Pelo exposto, a aprovação desta emenda é um passo indispensável para o avanço das políticas de saúde em Rio Branco, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a vida, a dignidade e o bem-estar das mulheres do nosso município.